



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER N° 5, DE 2020 COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

**Projeto de Lei Ordinária nº 64 de 2019** – Institui a premiação “Leitor do Ano” no âmbito das escolas do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Cascavel.

**Proponente:** Vereadora Nadir Lovera (PROS)

**Relator:** Vereador Paulo Porto (PT)

**Parecer da comissão:** Favorável

17/06/2020 RECEBIDO EM  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

#### I. RELATÓRIO

O Presente Projeto de Lei Ordinária nº 64 de 2020, institui a premiação Leitor do Ano ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental I, da Rede Municipal de Ensino de Cascavel.

A finalidade apresentada no projeto é o estímulo ao interesse e incentivo à procura da leitura por parte de alunos da Rede Municipal.

A lei versa que as diferentes formas de livros, incluindo E-book poderão ser utilizados para a premiação. A leitura deverá ser acompanhada pelo professor regente da turma e também pelo profissional responsável pela biblioteca escolar.

A comprovação da leitura se dará através da realização de um breve resumo sobre a história lida.

A premiação será dada aos 3 alunos que obtiverem o maior número de livros lidos ao ano. As demais disposições conforme artigo 5º deverão ser regulamentadas pelo Executivo a fim de implementação.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense, diretamente relacionados com a dinâmica escolar, proferimos o seguinte parecer:

Diante da intencionalidade do projeto de promover a leitura, apontamos algumas alterações necessárias que foram propostas na análise do projeto por parte da comissão: iniciamos com a necessidade de que na presente lei sejam contemplados apenas alunos das séries finais do ensino fundamental I, haja vista que o processo de alfabetização perdura até o 3º ano sendo assim, para que o aluno já tenha condições de realizar seus resumos e sistematizações, dando assim sentido ao ato de ler.

Outro apontamento importante é que o projeto não valorize apenas a quantidade de livros lidos por si só, uma vez que o processo de formação do leitor é diretamente



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

proporcional à qualidade das experiências literárias às quais a criança é apresentada desde que inicia a vida escolar, desde as contações de histórias e também das brincadeiras de faz de conta que remontam este universo literário e imaginativo.

A atitude de promover a leitura é algo que também tem sido buscado pela Rede Municipal de Ensino, a SEMED desenvolveu inclusive projetos como a “Baú do Tesouro literário” que se trata de material para leitura e contação de histórias de maneira lúdica e pedagógica para estimular a leitura, ainda promovem “Sarau Literário” em diversas unidades bem como o evento anual “o contador de histórias” que envolve toda a Rede, neste evento promove-se além da leitura a participação da família e também o protagonismo infantil, também desenvolve projetos de oratória com os alunos. Este projeto apresentado pela Vereadora pode vir a ser uma opção a mais para as unidades escolares participarem, salientamos ser necessário deixar esta opção por participar ou não da premiação com a unidade de ensino, uma vez que a realidade da comunidade escolar exige diversas abordagens de acordo com as necessidades locais dos alunos, desta forma transformando-se efetivamente em mais uma ferramenta lúdica para a formação literária.

Reforçamos ainda que a formação contínua e diária já é realizada pelos professores e professoras da Rede, e que este processo é contínuo e deve perpassar a vida escolar, ademais o Currículo Para Rede Pública de Ensino de Cascavel, traz sobre literatura,

“(...) é necessário que o trabalho com a leitura, mediado pelo professor, propicie a formação de um leitor que aprenda o significado/sentido dos discursos, interpretando os elementos sócio-históricos que o constituem” (CASCAVEL, 2008, p.330);

“(...) o contato do aluno com o texto literário deve enfatizar a leitura de modo a explorar o seu significado cultural, sem a preocupação com classificações, para que na continuidade do processo de formação de leitores, ocorra a sistematização teórica do conhecimento literário, fundada na leitura prévia dos textos” (CASCAVEL, 2008, p. 331).

Outro ponto que necessita de adequação é a nomenclatura utilizada para o profissional que atuará junto a biblioteca, no projeto está bibliotecário, porém o profissional responsável pelas bibliotecas escolares é o monitor de biblioteca, sendo que este profissional além de organizar e manter o acervo também atua junto aos alunos, durante a hora atividade do professor regente de turma, e além do empréstimo de livros também realiza atividades lúdicas relacionadas a contação de histórias, atividades relacionadas à interpretação e leitura.

Diante de todos os apontamentos sugerimos a proposição de uma emenda para correção dos pontos diversos, principalmente que saliente que a escola poderá optar por participar ou não de tal premiação, salientando o já mencionado contemplando as especificidades que cada escola com sua comunidade escolar possui, para que assim a iniciativa venha a somar as diversas já realizadas pela rede municipal de ensino, pautas nas diretrizes curriculares norteadoras do trabalho docente nas unidades.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ



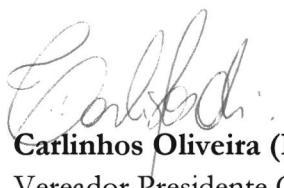
Paulo Porto  
Vereador Relator

### III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

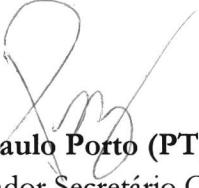
Atendendo ao que determina o art.47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, por sua maioria acatam o voto do Eminent Relator, e manifestam-se pelo Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 64, de 2020.

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.

Cascavel, 17 de julho de 2020.



**Caflinhos Oliveira (PSC)**  
Vereador Presidente CE



**Paulo Porto (PT)**  
Vereador Secretário CE



**Olavo Santos (PODE)**  
Vereador membro CE